

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 192/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste - SC, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1995 em R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências de receitas correntes e de capital, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 341.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 300.000,00
Outras receitas correntes	<u>R\$ 21.000,00</u>
TOTAL	R\$ 341.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações dos anexos da presente Lei com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções do Governo:

Saúde e Saneamento	R\$ 311.000,00
Reserva de Contingência	<u>R\$ 30.000,00</u>
TOTAL	R\$ 341.000,00

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste


II - Pela Natureza da Despesa:

Despesas Correntes	R\$ 254.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 240.000,00
Transferências Correntes	R\$ 14.000,00
Despesas de Capital	R\$ 57.000,00
Investimentos	R\$ 57.000,00
Reserva de Contingência	<u>R\$ 30.000,00</u>
TOTAL	R\$ 341.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% da despesa fixada utilizando para tanto os recursos previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei nº 4320 bem como a reserva de contingência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 14 de novembro de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal